**D E S P A C H O**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**(PRESIDENTE)**

**Em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**REQUERIMENTO N.º:**

 **Solicitando informações sobre a transferência da sede do SAMU em Sorocaba/SP**

CONSIDERANDO a decisão no processo administrativo n° 2018/005.178-1 que declarou o Instituto Diretrizes como detentor do melhor plano de trabalho autorizando-o a firmar CONTRATO DE GESTÂO como Município de Sorocaba, referente a unidade do UPH - Unidade Pré-hospitalar Zona Norte;

CONSIDERANDO que o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, possui hoje uma base descentralizada integrada à UPH Zona Norte, que fica localizada na avenida Itavuvu, 101, na Vila Olímpia;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orçamentária Anual de 2018 no sentido de repasse de verba para Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU no valor de R$ 2.786.700,00 (dois milhões setecentos e oitenta e seis mil e setecentos reais) - verba referente a transferência de recursos federais vinculados - rúbricas: 10.302.1001.2090 e 10.302.1001.2091;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria do Ministério da Saúde n° 10.010 de 21 de maio de 2012 que *Redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências,* especificamente no art. 2°, inciso III e art. 5°:

*Art. 2°*

*III - Base Descentralizada: infraestrutura que garante temporesposta de qualidade e racionalidade na utilização dos recursos do componente SAMU 192 regional ou sediado em Município de grande extensão territorial e/ou baixa densidade demográfica, conforme definido no Plano de Ação Regional, com a configuração mínima necessária para abrigo, alimentação, conforto das equipes e estacionamento da(s) ambulância(s);*

*(...)*

 *Art. 5º As Bases Descentralizadas poderão existir sempre que se fizer necessária infraestrutura que garanta tempo-resposta de qualidade e racionalidade na utilização dos recursos do componente SAMU 192 regional ou sediado em Município de grande extensão territorial e/ou baixa densidade demográfica, conforme definido no Plano de Ação Regional, com a configuração mínima necessária para abrigo, alimentação, conforto das equipes e estacionamento da(s) ambulância( s).*

 *Parágrafo único. As Bases Descentralizadas deverão seguir a estrutura física padronizada pelo Ministério da Saúde, incluída a padronização visual.*

CONSIDERANDO o disposto no Programa Arquitetônico Mínimo Base Descentralizada SAMU 192 Versão 2.0/2018 Instalações Físicas/Equipamentos/Padronização Visual do Ministério da Saúde [[1]](#footnote-2);

CONSIDERANDO, por fim, o disposto na Portaria n° 3.992 de 28 de dezembro de 2017 que Altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde e que foi referida no orçamento de 2019 na descrição da ação do SAMU 192;

REQUEIRO à Mesa, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando nos informar o que segue:

1. Fornecer cópia do ato administrativo, devidamente fundamentado, que determinou a mudança da base do SAMU na av. Itavuvu para o PA São Guilherme.

2. Fornecer cópia do documento público oficial que deu ciência aos servidores/coordenadores/chefes de sessão e divisão da Secretaria da Saúde sobre essa mudança da base do SAMU.

3. Há estudo que avalie a localidade do PA São Guilherme quanto à configuração mínima necessária para abrigo, alimentação, conforto das equipes e estacionamento da(s) ambulância(s); de acordo com o disposto na Portaria n° 1.010/2012 do Ministério da Saúde? Se sim, fornecer cópia, se não, porque?

4. Qual a estrutura física disponível aos servidores do SAMU no prédio da UPH Zona Norte onde este se encontra hoje e qual será a estrutura no PA São Guilherme, informar número de salas, mobiliário, etc. haverá prejuízo ao cumprimento no determinado na Portaria n° 1.010/2012 do Ministério da Saúde?

5. Haverá prejuízo no temporesposta de atendimento aos munícipes em razão da colocação da base do SAMU no PA São Guilherme em razão do congestionamento na Av. Edward Frufru que é a principal via de acesso na região? Se não haverá o prejuízo informar estudos neste sentido que considerem o trafego de veículos na região.

6. Haverá prejuízo para as ambulâncias bem como para o armazenamento dos medicamentos e materiais no interior destas uma vez que o estacionamento no PA São Guilherme não possui cobertura?

7. Esta mudança de prédio será provisória? Qual o prazo estimado? Quais estudos para definição de um local permanente para a base do SAMU? Favor fornecer cópia.

8. Esclarecer sobre os valores repassados pelo Convênio Federal para manutenção do SAMU conforme rubricas citadas, fornecer cópias dos documentos que demonstrem a aplicação desses repasses nos serviços do SAMU no ano de 2018.

9. Com a verba federal recebida quantas ambulâncias e de qual padrão devem ser mantidas na cidade de Sorocaba?

10. Onde consta a rúbrica 10.302.1001.2231 no orçamento municipal de 2019 referente a ação SAMU 192 favor especificar qual será o valor exato do repasse federal para SAMU em 2019.

10.1. Este valor corresponde a manutenção de quantas ambulâncias em funcionamento?

10.2. O que significa a "Reestruturação Portaria 3992/2017"? Essa Reestruturação implica em alteração no valor do repasse Federal?

**S/S., 01 de fevereiro de 2019**

**FERNANDA GARCIA**

**Vereadora**

1. Disponível em: http://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2018/setembro/19/PROGRAMA-ARQUITETONICO-MINIMO-BASE-SAMU-192-V2.pdf [↑](#footnote-ref-2)